JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUANTO À NÃO APRESENTAÇÃO DE PROJETOS EM METODOLOGIA BIM

Com fundamento no parágrafo único do artigo 516 do Decreto Estadual nº. 10.086/2022:

> Parágrafo único. A não adoção da metodologia BIM e/ou de tecnologias compatíveis com o referido método, nas contratações públicas de obras e serviços de engenharia deverá ser devidamente justificada e fundamentada no procedimento licitatório.

Considerando, da mesma forma:

> O Art. 513 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 que obriga, "no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, e nas condições estabelecidas neste Regulamento, a adoção da metodologia BIM (Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção) e a utilização de tecnologias compatíveis com os modelos virtuais nas contratações públicas de obras e serviços de arquitetura e engenharia e, ainda, em ações, de mesma natureza, financiadas com recursos do Governo Estadual";
>
> O Art. 524 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 que estabelece a responsabilidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL que "deverá, por meio de atos administrativos próprios, realizar pesquisa e desenvolvimento para padronizar as especificações técnicas necessárias para as contratações de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia BIM, e avaliar a maturidade da metodologia BIM no Governo do Estado do Paraná"
>
> A Instrução Normativa n°. 01/2024 da Secretaria da Infraestrutura e Logística que resolve estabelecer padrão de justificativa para a não apresentação de projetos em BIM, assim como limite temporal desse aceite até 31 de dezembro de 2025;

O município de Loanda vem respeitosamente apresentar justificativa quanto à não apresentação dos projetos de arquitetura e engenharia nos padrões estabelecidos para a metodologia BIM do Estado do Paraná, conforme artigos 513 a 526 do Decreto Estadual n°. 10.086/2022, devido aos seguintes motivos:

1. O município ainda está desenvolvendo sua estratégia de implantação BIM, mas não iniciou as aquisições de softwares, máquinas e capacitação dos profissionais;

O município de Loanda declara ter ciência quanto ao prazo máximo de 31 de Agosto de 2026, estabelecido pela Instrução Normativa 01/2024 da SEIL para aceite de justificativa quanto ao não atendimento do requisito normativo que trata da obrigatoriedade de apresentação de projetos em BIM para obras e serviços de arquitetura e engenharia por meio de convênios ou financiamento com recursos estaduais.

Cientes das exigências da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº. 10.086/2022, apresentamos no Anexo I, as ações realizadas, em andamento ou programadas para a efetiva implementação da metodologia BIM.

Sem mais, permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES:38903296915

Assinado de forma digital por JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES:38903296915
Dados: 2026.02.24 14:15:00 -03'00'

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Anexo I: Quadro de Ações para a efetiva implantação da metodologia BIM no Município

Ação	**Descrição**	**Realizado**			**Em Andamento ou Programado**				
		1/2023	2/2023	1/2024	2/2024	1/2025	2/2025	1/2026	2/2026
Implantação	Diagnóstico			X					
	Formalização de Equipe BIM			X					
	Definição da Estratégia de Implantação			X					
Investimentos em equipamentos e licenças	Aquisição de computadores							X	
	Aquisição de Licenças para modelagem dos projetos							X	
	Aquisição de Licenças para gestão e coordenação dos projetos							X	
	Aquisição de Licenças para acompanhamento e fiscalização de obras							X	
Capacitação da Equipe Técnica	Eventos de alinhamento conceitual							X	
	Contratação de cursos dos softwares							X	
	Contratação de Consultoria para a implantação								x
	Desenvolvimento de Padrões e procedimentos								X